
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.126, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Céu Azul.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Céu Azul, CNPJ nº 33.500.438/0001-98, com sede na Travessa Vinte, nº 1737, Bairro: Bela Vista Altamira, CEP: 68.374-702, no Município de Altamira, pelos relevantes serviços prestados a esse Município.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.350, DE 03/09/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**